



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
Gabinete da Vereador Jefferson Matsuiti Okamoto

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

VEREADOR PROPONENTE: JEFFERSON MATSUITI OKAMOTO

SÚMULA: Dispõe sobre a vedação do uso indevido de sistemas de videomonitoramento público para fins de vigilância pessoal ou política e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito da Administração Pública Municipal, o uso de sistemas de videomonitoramento, câmeras de vigilância e quaisquer dispositivos de captação de imagens mantidos pelo poder público para fins de:

- I – monitoramento, perseguição ou vigilância de cidadãos por motivação pessoal, política ou ideológica;
- II – obtenção de informações sobre a vida privada de indivíduos sem justificativa de interesse público;
- III – utilização das imagens para fins diversos da segurança pública, mobilidade urbana ou proteção do patrimônio público.

Art. 2º O acesso às imagens dos sistemas de videomonitoramento será restrito a servidores formalmente autorizados, mediante registro de acesso contendo:

- I – identificação do responsável;
- II – data e horário do acesso;
- III – justificativa fundamentada;
- IV – finalidade específica da consulta.

Art. 3º Fica expressamente proibido ao Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos:



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
Gabinete da Vereador Jefferson Matsuiti Okamoto

- I – solicitar ou autorizar o uso de imagens para fins pessoais ou políticos;
- II – determinar monitoramento direcionado de qualquer cidadão sem respaldo legal;
- III – interferir no funcionamento técnico dos sistemas com finalidade diversa do interesse público.

Art. 4º O uso indevido das imagens ou do sistema de vigilância acarretará:

- I – responsabilização administrativa, civil e penal do agente público;
- II – nulidade de eventuais atos decorrentes do uso indevido;
- III – comunicação imediata ao Ministério Público para apuração de eventual prática de abuso de autoridade.

Art. 5º O Município deverá implementar mecanismos de controle e auditoria do uso das câmeras, incluindo:

- I – sistema de rastreabilidade dos acessos;
- II – relatórios periódicos de utilização;
- III – canal para denúncia de uso indevido por parte da população.

Art. 6º Esta Lei não impede o uso das câmeras para fins legítimos de segurança pública, investigação de ilícitos ou atendimento de requisições judiciais e policiais, desde que observados os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade.

Art. 7º O descumprimento desta Lei poderá ensejar a responsabilização do agente público, nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 13 de abril de 2026.

JEFFERSON MATSUITI OKAMOTO
Vereador

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 – Telefone: (42) 3457-1175
CEP 84550-000 Rebouças/PR – <http://www.cmreboucas.pr.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
De mera executiva
Para comissão permanente
Em 14/04/26



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
Gabinete da Vereador Jefferson Matsuiti Okamoto

JUSTIFICATIVA

O avanço das tecnologias de monitoramento urbano trouxe importantes ganhos para a segurança pública. No entanto, o uso dessas ferramentas sem controle adequado pode representar grave ameaça às liberdades individuais e à privacidade dos cidadãos.

O presente Projeto de Lei busca estabelecer limites claros ao uso das câmeras públicas, impedindo que instrumentos financiados pela população sejam utilizados como ferramentas de vigilância pessoal, perseguição política ou abuso de poder.

A ausência de regras específicas abre margem para práticas incompatíveis com o Estado Democrático de Direito, especialmente em municípios onde há concentração de poder e fragilidade nos mecanismos de controle.

A proposta garante que o videomonitoramento cumpra sua função legítima — proteger a população — sem se transformar em instrumento de intimidação ou violação de direitos.

Assim, este projeto reforça a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a proteção da privacidade dos cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.